

18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE do Núcleo Bandeirante e às Unidades Escolares - UEs: CEE 01 de Brazlândia, CEF 03 do Paranoá, CEF Ponte Alta Norte, CIL 01 do Paranoá, EC 17 de Sobradinho, EC 318 de Samambaia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0328, conforme Ofícios nos 6361, 6362, 6410, 6411, 6412, 6413 e 6414, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica da CRE e das UEs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública de ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e à regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O RESEQ deverá ser acastado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Custeio	Total
1	CEE 01 de Brazlândia	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	CEF 03 do Paranoá	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	CEF Ponte Alta Norte	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	CIL 01 do Paranoá	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
5	CRE Núcleo Bandeirante	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
6	EC 17 de Sobradinho	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
7	EC 318 de Samambaia	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 02 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSCs que tiveram finalizadas a análise do Termos de Convênio APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro IN 001/2005, da CGDF APROVA a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil -OSC- a seguir listadas, na seguinte ordem: Termo de Convênio - TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ: Termo de Convênio nº 38/2009, que tramita no processo 0080-004.617/2010 da OSC Instituto de Apoio e Desenvolvimento Humano - ÉDEN, CNPJ 26.444.950/0001-07; Termo de Convênio nº 09/2010 - exercício 2012, que tramita no processo 468-000.135/2013 da OSC Casa de Ismael, CNPJ 00.077.255/0001-52//; Termo de Convênio nº 27/2010 - exercício 2010, que tramita no processo 080-003.302/2011 da OSC Obras Assistenciais São Sebastião, CNPJ 33.523.945/0001-47//; Termo de Convênio nº 04/2011 - exercício 2012, que tramita no processo 462-000.416/2013 da OSC Sociedade São Vicente de Paulo-Creche Frederico Ozanan, CNPJ 00.573.550/0001-08//; Termo de Convênio nº 10/2011 - exercício 2012, que tramita no processo 468-000.0152/2013 da OSC Sociedade Cruz de Malta - CEPI João Batista e Nossa Senhora Filermo, CNPJ 00.436.790/0001-52//; Termo de Convênio nº 04/2013 - exercício 2016, que tramita no

processo 464-000.096/2017 da OSC Associação de Integração Social de Brasília - Creche Sorriso de Maria, CNPJ 00.413.468/0001-08//; Termo de Convênio nº 09/2013 - exercício 2013, que tramita no processo 468-000.218/2014 da OSC Casa de Ismael, CNPJ 00.077.255/0001-52//; Termo de Convênio nº 09/2013 - exercício 2016, que tramita no processo 468-000.230/2017 da OSC Casa de Ismael, CNPJ 00.077.255/0001-52//; Termo de Convênio nº 10/2013 - exercício 2015, que tramita no processo 466-000.177/2016 da OSC Casa do Candango, CNPJ 00.077.552/0001-06//; Termo de Convênio nº 12/2013 - exercício 2013, que tramita no processo 474-000.207/2014 da OSC Instituto Casa Transitória de Brasília, CNPJ 02.561.587/0001-33//; Termo de Convênio nº 19/2013 - exercício 2015, que tramita no processo 466-000194/2016 da OSC Congregação São João Batista - Instituto Educaicon São Judas Tadeu, CNPJ 17.257.510/0005-75//; Termo de Convênio nº 20/2013 - exercício 2016, que tramita no processo 467-000.453/2015 da OSC Creche Magia dos Sonhos, CNPJ 04.917.891/0001-04//; Termo de Convênio nº 27/2013 - exercício 2014, que tramita no processo 462-000.996/2015 da OSC Institutum Pax e Vitae (Instituto Paz e Vida), CNPJ 25.074.363/0001-95//; Termo de Convênio nº 39/2013 - exercício 2016, que tramita no processo 473-000.138/2017 da OSC Instituto Vitória Régia para Desenvolvimento Humano; CNPJ 01.634.237/0001-97//; Termo de Convênio nº 40/2013 - exercício 2013, que tramita no processo 468-000.254/2014 da OSC Creche Frederico Ozanan, CNPJ 00.573.550/0001-08//; Termo de Convênio nº 42/2013 - exercício 2013, que tramita no processo 468-000136/2014 da OSC Congregação Santa Dorotéia - Ação Social Paula Frassinetti, CNPJ 03.658.515/0001-43//; Termo de Convênio nº 42/2013 - exercício 2016, que tramita no processo 468-000.327/2017 da OSC Congregação Santa Dorotéia - Ação Social Paula Frassinetti, CNPJ 03.658.515/0001-43//; Termo de Convênio nº 44/2013 - exercício 2015, que tramita no processo 471-000.143/2016 da OSC ABE Associação Beneficente Evangélica ; CNPJ00.574.806/0005-17//; Termo do Convênio nº 02/2014 - exercício 2014, que tramita no processo 465-000.079/2015 da OSC Lar da Criança Luiz Hermani; CNPJ 00.085.383/0001-62; Termo do Convênio nº 06/2014 - exercício 2014, que tramita no processo 463-000.130/2015 da OSC Obras de Promoção e Assistência à Infância e à Adolescência - CENOL; CNPJ 04.917.891/0001-04//; Termo de Convênio nº 07/2014 - exercício 2016, que tramita no processo 464-000134/2017 da OSC Creche Renascer - Escola Tio Pedro, CNPJ 09.441.600/0001-60//; Termo de Convênio nº 13/2014 - exercício 2014, que tramita no processo 471-000.331/2015 da OSC Creche Renascer - Escola Tio Pedro, CNPJ 09.441.600/0001-60//; Termo de Convênio nº 13/2014 - exercício 2015, que tramita no processo 471-000.144/2016 da OSC Creche Renascer - CEPI Angelis e Corujinha do Cerrado, CNPJ 09.441.600/0001-60//; Termo de Convênio nº 15/2014 - exercício 2016, que tramita no processo 467-000.948/2017 da OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Pezigueiro e CEPI Canário da Terra, CNPJ 08.938.465/0001-43//; Termo de Convênio nº 35/2014 - exercício 2015, que tramita no processo 471-000.331/2015 da OSC Creche Renascer - Tio Pedro, - CEPI Paineiras CNPJ 09.441.600/0001-60//; Termo de Convênio nº 03/2015 - exercício 2016, que tramita no processo 473-000.234/2017 da OSC Instituição Cruz de Malta - CEPI João de Barro , CNPJ 00.436.790/0001-52//; Termo de Convênio nº 05/2015 - exercício 2015, que tramita no processo 471-000.118/2016 da OSC Creche Renascer CEPI Burity, CNPJ 09.441.600/0001-60//; Termo do Convênio nº 09/2015 - exercício 2015, que tramita no processo 462-000.176/2016 da OSC Sociedade do Amor em Ação - CEPI Jasmim, CNPJ 02.572.733/0001-26.

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 02 DE MAIO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante, designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00203475/2019-86.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I e §2º c/c o Art. 257, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 02 DE MAIO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante, designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00128615/2022-25.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I e §2º c/c o Art. 257, todos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO